



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87 /2026
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA ENTREGA POR PARTE DOS FORNECEDORES VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME NOTIFICAÇÃO EM ANEXO, OCASIONANDO, DESSA FORMA, A REDUÇÃO DOS ESTOQUES. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, EVITAR A INTERRUPÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE DEPENDEM DESSES INSUMOS PARA TRATAMENTO E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	19839ALPRAZOLAM 0 5MG COMP ALPRAZOLAM CONCENTRACAO DOSAGEM 0 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.520,0000	UNIDA	0,3900	982,8000
2	34445ALPRAZOLAM 2MG COMP ALPRAZOLAM CONCENTRACAO DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	UNIDA	0,9900	5.940,0000
3	45796ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO ATENOLOL CONCENTRACAO DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500,0000	UNIDA	1,4850	2.227,5000
4	37167BROMOPRIDA 10MG CPR BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	UNIDA	1,4275	7.137,5000
5	57893BROMOPRIDA 4M/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.GOTAS, FRASCO 20 ML	100,0000	UNIDA	29,0075	2.900,7500
6	57894ESCITALOPRAM 20MG ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.020,0000	UNIDA	0,9033	921,3660
7	43538NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS CONCENTRACAO DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.520,0000	UNIDA	1,1650	6.430,8000
8	45994 POLIVITAMINICO COMPLEXO B- COMPRIMIDO REVESTIDO VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE	4.000,0000	UNIDA	0,6400	2.560,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	PIRIDOXINA 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
9	49066 QUETIAPINA 50MG QUETIAPINA CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000,0000	UNIDA	3,8700	11.610,0000
10	50917 SILIMARINA 200MG SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.020,0000	UNIDA	0,8900	3.577,8000
11	57774 TIRA TESTE PARA GLICOSE NO SANGUE, CAIXA COM 50 TESTE TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	50,0000	UNIDA	74,9450	3.747,2500
12	45558 TORVAL 500MG	1.020,0000	UNIDA	2,6575	2.710,6500
Totalização R\$:					50.746,42

Departamento de

Licitações

3. DA JUSTIFICATIVA

Ressalta-se a necessidade da presente contratação, uma vez que os medicamentos da farmácia básica são insumos essenciais para a prevenção do agravo de doenças e para a continuidade dos tratamentos de saúde da população. A ausência desses medicamentos pode comprometer a manutenção dos tratamentos, gerando prejuízos à saúde dos munícipes e sobrecarga nos serviços de saúde, considerando que tais medicamentos são distribuídos diariamente aos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Assim, considerando a essencialidade dos medicamentos para a manutenção da assistência farmacêutica e a necessidade de evitar prejuízos à saúde pública, faz-se necessária a contratação emergencial por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, de forma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

temporária e excepcional, até que seja regularizado o fornecimento por meio de procedimento licitatório adequado.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

A opção pela modalidade de dispensa emergencial, conforme prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela necessidade de atender prontamente a situações que requerem uma resposta imediata, sem a possibilidade de aguardar os prazos regulares de um processo licitatório tradicional. Esta disposição legal permite a contratação direta em casos de emergência, onde há risco de prejuízos à segurança de pessoas, serviços, bens ou obras públicas ou privadas, ou quando a inércia poderia resultar em prejuízos irreparáveis ou comprometimento da ordem pública.

3 DA CONTRATADA

3.1 A contratação será firmada com a empresa **R L MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.325.996/0001-24**, com sede na Rubem Braga, 170, Bairro Jardim Atlântico, CEP 78735-631.

4 DO VALOR

4.1 O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 50.746,4200 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

5 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **R L MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 28.325.996/0001-24

5.1 O fornecedor foi selecionado para atender a essa demanda emergencial, com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e por oferecer a proposta de menor valor, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, no qual o valor é de R\$ 50.746,4200 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). considerado compatível com os praticados no mercado para serviços/produtos/obras de natureza e urgência similar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

5.2 A escolha da empresa **R L MEDICAMENTOS LTDA** foi baseada em uma análise de sua capacidade técnica e proposta financeira vantajosa, sendo a opção mais adequada para atender à demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde com excelência e responsabilidade.

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de Guiratinga, com entrega destinada à Secretaria Saúde. O objetivo é de assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos aos pacientes do município, essenciais para a continuidade dos tratamentos de saúde da população.

6.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações fornecidas pela contratante e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como o produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga: Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila – CEP 78760-000.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Após o fornecimento do produto, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.

7.2 A nota fiscal será emitida pela contratada após a entrega dos produtos licitados e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

7.3 d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

7.4 O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

7.5 No caso de contratação de pessoa física, deverá considerar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na fonte, conforme a tabela progressiva vigente à época do pagamento, nos termos da legislação tributária aplicável. Também poderão incidir outras retenções legais, como INSS e contribuição previdenciária patronal (quando devidas). A responsabilidade pelo correto preenchimento e apresentação do documento fiscal ou equivalente é da contratada. Caso haja erro ou omissão que impeça o pagamento, este ficará pendente até a devida regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município contratante.

7.6 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

7.7 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.8 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
143	05001	183	10.303.0228-1.255-339032	1500

9 DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

9.2 Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6 O prazo de vigência da contratação é de até 1 ano contado da data da assinatura do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A Contratada obriga-se a:

10.1 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

10.2 Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

10.3 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.5 Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.6 Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- 10.7** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.8** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 10.9** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 10.10** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 10.11** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 10.12 O Contratante obriga-se a:**
- 10.13** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.14** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.15** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 10.16** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 10.17** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 10.18** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 10.19** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- II) Página do Município: <https://guiratinga.mt.gov.br/>.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <https://www.tce.mt.gov.br/>.

12 DO FORO

12.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 26 de maio de 2026.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 de
(objeto). (Processo Administrativo nº

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 18205-85 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Dispensa Emergencial nº 019/2025;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- I) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- III) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- VI) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário ([art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- I) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- II) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- III) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- IV) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- V) Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- VI) Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- VII) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- VIII) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- X) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XI) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- XII) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- XIII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- XIV) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- XV) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- XVI)** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- XVII)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIX)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XX)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XXI)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXII)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- XXIII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXIV)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- XXV)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- XXVI)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 9.2.** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.
- 9.3.** No caso de contratação de pessoa física, deverá considerar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na fonte, conforme a tabela progressiva vigente à época do pagamento, nos termos da legislação tributária aplicável. Também poderão incidir outras retenções legais, como INSS e contribuição previdenciária patronal (quando devidas). A responsabilidade pelo correto preenchimento e apresentação do documento fiscal ou equivalente é da contratada. Caso haja erro ou omissão que impeça o pagamento, este ficará pendente até a devida regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município contratante.
- 9.4.** Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- 9.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 9.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Departamento de
Licitações